



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

### **Esclarecimentos do Executivo quanto às prerrogativas limitadoras das folgas concedidas pela doação de sangue aos servidores públicos municipais de Sorocaba.**

CONSIDERANDO que é inegável o conhecimento do Executivo quanto a importância da doação de sangue pela população, de forma a abastecer o banco de doadores de sangue, inclusive como medida de saúde pública.

CONSIDERANDO que são diversos os locais destinados e devidamente equipados à garantia da coleta de sangue dos doadores, que, para isso, devem cumprir uma série de exigências, que são amplamente divulgadas e confirmadas com o doador em seu atendimento preliminar.

CONSIDERANDO que, entre os requisitos mencionados, há o critério de intervalo, entre uma doação e outra, que deve ser indiscutivelmente respeitado, sendo de 60 (sessenta) dias para os homens e 90 (noventa) dias para mulheres, implicando na possibilidade de, no máximo 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses para os primeiros, e 3 (três) para as segundas.

CONSIDERANDO que tal regulamentação é a oficialmente adotada e divulgada pela Pró-Sangue, o Hemocentro do Estado de São Paulo, em seu site oficial, de consulta pública.

CONSIDERANDO que é razoável o entendimento de que, de fato, é possível a doação de sangue por três ou quatro vezes, a depender do sexo do doador, sendo, portanto, incompatível qualquer entendimento contrário.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sorocaba apresenta um entendimento diverso, em que somente admite um único atestado de doação de sangue no período de 12 (doze) meses, assim considerado como dia de efetivo exercício, cuja ausência não prejudica o servidor, nos termos do artigo 67 da Lei 3.800/91.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERO, ao Senhor Prefeito Municipal, a análise para a devida ampliação do limitador de folgas, isentando de qualquer prejuízo o servidor público municipal que doe sangue, mediante a apresentação da declaração inerente.

**S/S., 27 de setembro de 2024**

**SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390035003500370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Salatiel dos Santos Hergesel** em 01/11/2024 13:18

Checksum: **78B3EEE872FB819AE77E7342FC10533BE48B4EFB3475B8A94F0E5A28C1B0C286**

